



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) regulamenta a fase preparatória no âmbito do Fundo Municipal de Saúde para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Essenciais de Farmácia Básica, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA; O formato apresentado foi elaborado com base nas orientações e informações apresentadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Medicamentos, visando o fornecimento de insumos necessários para a manutenção do atendimento do Programa de Farmácia Básica em atendimento as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde do Município

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo do setor Administrativo juntamente com a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF.

Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF em atendimento as necessidades precípua do Programa de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá/PA;

Em observância que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades;



Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Medicamentos para suprir as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica e Unidades Saúde da Família, pois trata-se de tratamentos/atendimento aos usuários do SUS.

Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravamento de doença, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: " A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, solicita Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Essenciais de Farmácia Básica, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Miguel do Guamá/PA.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros.

A contratação em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação, foi calculada com base no consumo médio dos itens no exercício anterior (últimos 12 meses).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.1.1. Especificações técnicas;

3.1.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.1.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.1.4. Prazo de validade da proposta;

3.1.5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.



3.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

3.2.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

3.2.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

3.3.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

3.3.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

3.4. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os medicamentos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: A estimativa dos quantitativos dos medicamentos foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020), acrescidas de 20% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de medicamento em falta, entre outros. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos



medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98.

A estimativa bem como a relação dos medicamentos e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos conforme planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	Apres.	Quantidade (12 meses)
1.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp	140.000
2.	Ácido Fólico 5mg comprimido	Comp	108.600
3.	Aciclovir creme 50mg -10g	Tubo	2.500
4.	Albendazol 40mg suspensão	Frasco	10.000
5.	Albendazol 40 mg comprimido	comprimido	39.600
6.	Ambroxol xarope pediátrico	Frasco	15.000
7.	Ambroxol xarope adulto	Frasco	15.000
8.	Amoxicilina 250mg suspensão	Frasco	10.000
9.	Amoxicilina 500mg comprimido	Comp	100.320
10.	Ampicilina 50 mg/ml suspensão oral	Frasco	1.200
11.	Atenolol 50mg comprimido	Comp	66.000
12.	Atenolol 100mg comprimido	Comp	26.400
13.	Azitromicina 500mg comprimido	Comp	50.000
14.	Azitromicina 600mg suspensão	Frasco	8.900
15.	Aerolin 100mcg jato	Frasco	500
16.	Brometo de Ipatrópio 0,25mg/ml	Frasco	2.000
17.	Bultibrometo de escopolamina + dipirona	Comp	80.600
18.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica gotas – 20ml	Frasco	4.000
19.	Cimetidina 200mg comprimido	Comp	40.000
20.	Captopril 25mg comprimido	Comp	100.000
21.	Carvedilol 25mg comprimido	Comp	15.000
22.	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal	Frasco	5.000
23.	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral	Frasco	5.600
24.	Cefalexina 500mg comprimido	Comp	140.000
25.	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Comp	80.200
26.	Cetoconazol 200mg comprimido	Comp	18.000
27.	Cetoconazol creme dermatológico	Tubo	20.000
28.	Ciprofibrato 100mg comprimido	Comp	6.000
29.	Clopidogrel 75mg comprimido	Comp	3.000
30.	Complexo B drágeas comprimido	Comp	79.200
31.	Digoxina 0,25mg comprimido	Comp	4.000
32.	Dipirona gotas 500mg/ml	Frasco	8.000
33.	Dipirona 500mg comprimido	Comp	140.000
34.	Diclofenaco de sódico 50mg comprimido	Comp	50.000
35.	Dexclorfeniramina 2mg xarope	Frasco	10.000
36.	Dexametasona creme	Tubo	15.000



37.	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Frasco	15.000
38.	Espironolactona 25mg comprimido	Comp	5.000
39.	Enalapril 20mg comprimido	Comp	5.000
40.	Fluconazol 150mg comprimido	Comp	60.000
41.	Furosemida 40 mg comprimido	Comp	79.200
42.	Glibenclamida 5mg comprimido	Comp	396.000
43.	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comp	396.000
44.	Hidróxido de Alumínio 150ml suspensão	Frasco	10.000
45.	Isordil 5mg comprimido	Comp	3.000
46.	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comp	60.000
47.	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral	Frasco	10.000
48.	Ivermectina 6mg comprimido	Comp	4.000
49.	Loratadina 10mg comprimido	Comp	2.000
50.	Losartana Potássica 50mg comprimido	Comp	840.000
51.	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral 30ml	Frasco	5.000
52.	Mebendazol 100mg comprimido	Comp	18.000
53.	Metformina 500mg comprimido	Comp	200.000
54.	Metformina 850mg comprimido	Comp	400.000
55.	Metildopa 250mg comprimido	Comp	15.200
56.	Metildopa 500mg comprimido	Comp	18.200
57.	Metronidazol 250mg comprimido	Comp	96.000
58.	Metronidazol 40mg/ml suspensão oral	Frasco	9.640
59.	Metoclopramida 10mg comprimido	Comp	30.000
60.	Metoclopramida 4mg/ml solução oral	Frasco	4.500
61.	Nimesulida 100mg comprimido	Comp	86.000
62.	Nifedipino 10 mg comprimido	Comp	96.000
63.	Nifedipino 20 mg Comprimido	Comp	180.000
64.	Nistatina 100.000ui 50ml solução oral	Frasco	2.500
65.	Omeprazol 20mg comprimido	Comp	108.000
66.	Paracetamol 500mg comprimido	Comp	140.000
67.	Paracetamol 200mg/ml solução oral	Frasco	10.000
68.	Prednisona 5mg comprimido	Comp	40.600
69.	Prednisona 20mg comprimido	Comp	45.600
70.	Prometazina 25mg comprimido	Comp	96.000
71.	Propranolol 40mg comprimido	Comp	70.000
72.	Simeticona 40mg comprimido	Comp	100.000
73.	Simeticona 75mg/ml gotas	Frasco	8.000
74.	Secnidazol 1000 comprimido	Comp	40.000
75.	Sais p/ Reidratação oral pó para solução oral	Envelope	5.000
76.	Salbutamol 2mg/5ml xarope oral	Frasco	4.400
77.	Sinvastatina 20mg comprimido	Comp	160.400
78.	Sulfametoxazol+Trimetropima 80+40 mg/ml suspensão oral	Frasco	5.000
79.	Sulfametoxazol+Trimetropima 80+400 comprimidos	Comp	50.600
80.	Sulfato ferroso 25mg/ml xarope	Frasco	8.400
81.	Sulfato ferroso 100/40mg comprimido	Comp	180.000



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A pesquisa de preço será realizada pelo Departamento de Compras e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados na Grade Geral de Medicamentos dispensados pela central de Abastecimento Farmacêuticos em consonância o



que preconiza o Programa de Farmácia Básica, previsto nos protocolos clínicos assistenciais das unidades de saúde.

Por se tratarem de itens padronizados, onde, noutro, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto, a solução mais cabível para a contratação seria o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos itens.

Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

Com isso, após realizado o procedimento Licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos medicamentos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos distribuídos pela Central de abastecimento farmacêutico imprescindíveis para a realização dos atendimentos do Programa de Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Guamá/PA

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- quanto à **eficácia**: atendimento de todas as demandas referente a fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá;
- Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos medicamentos, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).



Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição dos medicamentos, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, os medicamentos, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela **total viabilidade da contratação pretendida.**

13 – RESPONSÁVEIS

Karina de Souza Araújo

KARINNA DE SOUZA ARAÚJO

Farmacêutica – CRF 9815

Central de Abastecimento Farmacêutico

Mayra Nazare da Silva Lima

MAYRA DE NAZARÉ DA SILVA LIMA

Diretora Administrativa

[Signature]

ROBERTO ANTONIO DOS REIS GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 014/2025